

CENTRO ADMINISTRATIVO
HÉLIO CARLOS MANHÃES
RUA BRAHIM ANTÔNIO
SEDER, 96/102 CENTRO -
CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM
CEP: 29300-060

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Ano LVIII
Número 7652

CACHOEIRO.ES.GOV.BR



PREFEITURA DE
CACHOEIRO





**PREFEITURA DE
CACHOEIRO**

**PREFEITO
VICE_PREFEITO**

DIÁRIO OFICIAL 2025/2028

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito

JOSÉ CARLOS CORRÊA CARDOSO JÚNIOR
Vice-Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Alexandre Valdo Maitan
Presidente

Fabício da Silva Martins
Vice-Presidente

Vitor Azevedo Fonseca de Andrade
1º Secretário

Marcos Salles Coelho
2º Secretário





(...) ESTOU CERCADO
DE LEMBRANÇAS (...).
SÃO DEZENAS (...)
QUE DESFILAM SEM
ORDEM , COMO SE EU
SONHASSE (...).

Rubem Braga





ALMIR DE SOUZA SCHERRER

Secretário Executivo de Comunicação

MARCELO FÁVERO DE OLIVEIRA

Secretário Executivo de Relações Institucionais

ASTOR DILEM DOS SANTOS JUNIOR

Secretário Municipal de Manutenção e Serviços

MAURO CÉSAR DE OLIVEIRA SÁ

Secretário Municipal de Transportes

CLAYTON SIQUEIRA DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

RODOLPHO SILVA MAIA

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida

DANIELLY BRANDÃO TÁVORA

Presidente Executiva do Ipaci

RODOLFO FERNANDES DO CARMO

Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico

EDER BOTELHO DA FONSECA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social (Interino)

Secretário Municipal de Captação de Recursos (Interino)

Secretário Municipal de Obras (Interino)

EDNALVA MARIN

Secretária Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE

Secretário Municipal de Administração

ELIZEU CRISOSTOMO DE VARGAS

Secretário Municipal de Fazenda

ROGÉRIO RIBEIRO DO CARMO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

FABRÍCIO FERREIRA SOARES

Secretário Municipal de Interior

SIMONE DE SOUZA BEIRIZ

Secretária Municipal de Educação

FERNANDO SANTOS MOURA

Controlador Geral do Município

TATIANA APARECIDA PIROVANI RODRIGUES

Diretora Presidente da Agersa (Interino)

JOSÉ ARCANJO NUNES

Secretário Municipal de Agricultura

THIAGO FIÓRIO LONGUI

Secretário Municipal de Meio Ambiente

LUCIANO BAPTISTA OLIVEIRA JUNIOR

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Secretário Municipal de Limpeza Urbana (Interino)

VILSON CARLOS GOMES COELHO

Secretário Municipal de Gestão Especial
Secretário Municipal de Saúde (Interino)

LUIZ CARLOS ZANON DA SILVA JUNIOR

Procurador Geral do Município

WANDERSON AMORIM DONA

Secretário Municipal de Cultura e Turismo



BATEI, LAVADEIRAS!
SÃO OUTRAS AS ÁGUAS,
SÃO SEMPRE OUTRAS
ÁGUAS: O RIO É O MESMO.
SÓ EU QUE SOU OUTRO,
TÃO OUTRO DAQUELE QUE
OUTRORA VOS VIU

Newton Braga



PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 37.620

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor abaixo mencionado, do respectivo cargo em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Interior - SEMUI, em 19 de agosto de 2026, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO	Data
Carlos Magno Fávero de Oliveira	Gerente Adjunto de Infraestrutura	C 1	SEMUI	Em 19/08/2026

Art. 2º Nomear o servidor abaixo mencionado para exercer o respectivo cargo em comissão, em conformidade com o padrão de remuneração citado, lotado na Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços - SEMMAT, a partir de 20 de agosto de 2026, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido pela Lei Municipal nº 7940/22:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO	A PARTIR DE
Carlos Magno Fávero de Oliveira	Secretário Executivo de Relações Institucionais	AP	SEMMAT	20/08/2026

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 19 de agosto de 2026.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal



- RESULTADO: INSTITUIÇÕES HABILITADAS -
ELEIÇÃO – CONSELHO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL (BIÊNIO 2026-2028)

EMENTA: RESULTADO DAS INSTITUIÇÕES HABILITADAS PARA CONCORRER À ELEIÇÃO DO CONSELHO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM / ES, DE ACORDO COM O EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ELEIÇÃO DAS INSTITUIÇÕES E ENTIDADES DE CLASSE DA SOCIEDADE CIVIL PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM (CPDM) – BIÊNIO 2026-2028, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº 7.567, DE 05 DE MAIO DE 2026.

1. A eleição das Instituições e Entidades de Classe para a composição do CONSELHO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL (CPDM) realizar-se-á durante a Conferência Municipal das Cidades, que acontecerá no dia 03 de setembro de 2026, das 13h00 às 18h00, no Palácio Bernardino Monteiro, localizado na Praça Jerônimo Monteiro, 32, Centro, Cachoeiro de Itapemirim - ES, CEP: 29300-200, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEMDURB, sendo habilitadas para concorrer ao pleito as seguintes instituições:

CATEGORIA:	INSTITUIÇÃO HABILITADA:
ACADÊMICOS, PESQUISA E DIREITO	GVIX EDUCAÇÃO LTDA (FACULDADE AMÉRICA) – CNPJ: 12.408.344/0001-13
ORGANIZAÇÃO AMBIENTAL	Associação dos Profissionais de Engenharia Ambiental do Espírito Santo – CNPJ: 19.462.832/0001-58
	Instituto Gota Verde – CNPJ: 12.471.507/0001-02
INDUSTRIAL, COMERCIAL E SERVIÇOS	UNIMED Sul Capixaba – Cooperativa de Trabalho Médico – CNPJ: 32.440.968/0001-25
	Movimento Empresarial Sul Espírito Santo – CNPJ: 10.447.223/0001-55
REPRESENTANTES DOS DISTRITOS	Federação das Associações de Moradores e Movimentos Populares de Cachoeiro de Itapemirim (FAMMOPOCI) – CNPJ: 31.725.914/0001-43
ASSOCIAÇÕES, MOVIMENTOS POPULARES E ONGS	Loja Maçônica Fraternidade e Luz – CNPJ: 27.077.262/0001-00
	Instituto de Formação Mais Líderes – CNPJ: 44.150.161/0001-37
	Associação Comercial Industrial de Serviços de Cachoeiro de Itapemirim – CNPJ: 30.970.016/0001-98
	ASCOSUL Associação Contabilistas Sul do Estado Espírito Santo – CNPJ: 28.403.665/0001-65
SINDICATOS E OUTRAS ENTIDADES EQUIPARADAS	Sindicato Rural de Cachoeiro de Itapemirim – CNPJ: 27.193.739/0001-13
	Sindicato da Indústria de Rochas Ornamentais, Cal e Calcário do Estado do Espírito Santo – CNPJ: 27.264.399/0002-55
	SINDUSCON – ES – Sindicato da Indústria da Construção Civil

	no Estado ES – CNPJ: 28.164.473/0001-43
	Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Extrações, Beneficiamento e Comércio de Mármore, Granitos e Calcário do Estado do Espírito Santo – CNPJ: 36.400.562/0001-70

2. Na categoria “acadêmicos, pesquisa e direito”, as instituições concorrerão a 01 (uma) vaga no CPDM;
3. Na categoria “organização ambiental”, as instituições concorrerão a 01 (uma) vaga no CPDM;
4. Na categoria “industrial, comercial e serviços”, as instituições concorrerão a 02 (duas) vagas no CPDM;
5. Na categoria “representantes dos distritos”, as instituições concorrerão a 01 (uma) vaga no CPDM;
6. Na categoria “associações, movimentos populares e ONGs”, as instituições concorrerão a 02 (duas) vagas no CPDM;
7. Na categoria “sindicatos e outras entidades equiparadas”, as instituições concorrerão a 04 (quatro) vagas no CPDM.

Cachoeiro de Itapemirim / ES, 19 de agosto de 2026.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.732/2026

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS NO MUNICÍPIO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA** de Cachoeiro de Itapemirim, no uso das atribuições delegadas através do Decreto nº 37.511/2026, tendo em vista o que consta nos processos nºs **11469/2024 e 74031/2025**, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores **DEIVID SANTOS DE OLIVEIRA e JOSÉ LUIZ LEAL DAROS**, lotados na SELIMP, para acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços constantes nos Contratos descritos abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 004/2022 10/01/2022	CTRCI CENTRAL DE TRATAMENTOS DE RESÍDUOS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM LTDA	Contratação de pessoas jurídicas do ramo especializado para fins de prestação de Serviços de Coleta, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) dos grupos, A, B e E gerados por estabelecimentos de prestação de serviços a saúde humana e animal situados no âmbito do município Cachoeiro de Itapemirim.	219101/2021
Nº 022/2025 05/02/2025	CTRCI CENTRAL DE TRATAMENTOS DE RESÍDUOS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM LTDA	Contratação de Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Destinação Final De Resíduos sólidos Urbanos – Classe II-B, Oriundos Da Construção Civil, Das Ações De Capina E Raspagem De Vias E Rejeitos De Cachoeiro De Itapemirim/es	11.469/2024
Nº 241/2022 20/10/2022	CTRCI CENTRAL DE TRATAMENTOS DE RESÍDUOS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM LTDA	Contratação de empresa para prestação de serviços de recepção, tratamento e destinação final de resíduos sólidos urbanos – classe IIA, oriundos da coleta de resíduos domiciliares e comerciais de Cachoeiro de Itapemirim/ES.	22356/2022

Art. 2º Caberá aos fiscais dos contratos e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor dos contratos com informações pertinentes às suas competências;

II - Anotar no histórico de gerenciamento dos contratos todas as ocorrências relacionadas à execução dos contratos, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - Informar ao gestor dos contratos, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - Comunicar imediatamente ao gestor dos contratos quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução dos contratos nas datas estabelecidas;

VI - Fiscalizar a execução dos contratos para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor dos contratos para ratificação;

VII - Comunicar ao gestor dos contratos, em tempo hábil, o término dos contratos sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão dos contratos, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do art. 20;

IX - Auxiliar o gestor dos contratos com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do art. 20; e

X - Realizar o recebimento provisório do objeto dos contratos referidos no art. 24.

Art. 3º Os fiscais nomeados deverão providenciar cópia dos contratos, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Em caso de dúvidas, lacunas ou omissões, deverá ser observada a disciplina constante do Decreto Municipal nº 33.881/2025, que regulamenta a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, bem como dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Cachoeiro de Itapemirim, além de estabelecer outras providências correlatas.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a **Portaria nº 2.275/2025**.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 17 de agosto de 2026.

LUCIANO BAPTISTA OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Limpeza Urbana (Interino)

PORTARIA Nº 1.734/2026

**DESIGNA SERVIDORES PARA
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA
EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO
MUNICÍPIO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA** de Cachoeiro de Itapemirim, no uso das atribuições delegadas através do Decreto nº 37.511/2026, tendo em vista o que consta no processo nº **38098/2026**, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores **DEIVID SANTOS DE OLIVEIRA** e **JOSÉ LUIZ LEAL DAROS**, lotados na SELIMP, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 187/2026 30/06/2026	MULTIFACE SERVIÇOS E PRODUÇÕES LTDA - EPP	Contratação Emergencial de Empresa Especializada na execução integrada dos serviços de limpeza urbana em vias e logradouros públicos, no âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, abrangendo a coleta, o transporte, o tratamento e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e da biomassa vegetal resultante, bem como a execução de todas as atividades correlatas, acessórias e complementares necessárias à manutenção da higiene, da salubridade, da segurança e do ordenamento dos espaços públicos	38098/2026

Art. 2º Caberá aos fiscais do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do art. 20;

IX - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do art. 20; e

X - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 24.

Art. 3º Os fiscais nomeados deverão providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Em caso de dúvidas, lacunas ou omissões, deverá ser observada a disciplina constante do Decreto Municipal nº 33.881/2025, que regulamenta a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, bem como dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Cachoeiro de Itapemirim, além de estabelecer outras providências correlatas.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a **Portaria nº 1.340/2026**.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 17 de agosto de 2026.

LUCIANO BAPTISTA OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Limpeza Urbana (Interino)



PORTARIA Nº 1.735/2026

**DESIGNA SERVIDORES PARA
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA
EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO
MUNICÍPIO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA** de Cachoeiro de Itapemirim, no uso das atribuições delegadas através do Decreto nº 37.511/2026, tendo em vista o que consta no processo nº **13.701/2025**, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores **DEIVID SANTOS DE OLIVEIRA** e **JOSÉ LUIZ LEAL DAROS**, lotados na SELIMP, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 157/2025 05/11/2025 1º Termo de Apostilamento 14/05/2026 2º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 27/05/2026	CTA EMPREENDIMENTOS LTDA	Prestação de Serviços de Coleta dos Resíduos Sólidos Urbanos de Cachoeiro de Itapemirim/ES, para atender às demandas da Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim Transferência de responsabilidade e gestão do Contrato, da Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços - SEMMAT para a SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - SELIMP, em razão dos serviços contratados serem de competência dessa secretaria e em decorrência do desmembramento administrativo promovido pela Lei nº 8.169/2025	13701/2025

Art. 2º Caberá aos fiscais do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do art. 20;

IX - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do art. 20; e

X - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 24.

Art. 3º Os fiscais nomeados deverão providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Em caso de dúvidas, lacunas ou omissões, deverá ser observada a disciplina constante do Decreto Municipal nº 33.881/2025, que regulamenta a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, bem como dos gestores e fiscais de contrato, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Cachoeiro de Itapemirim, além de estabelecer outras providências correlatas.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a **Portaria nº 1.089/2026**.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 17 de agosto de 2026.

LUCIANO BAPTISTA OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Limpeza Urbana (Interino)



PORTARIA Nº 1.742/2026

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE
PERÍODO DE FÉRIAS DE SERVIDORES.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025, **RESOLVE:**

Art. 1º Alterar a **Portaria nº 2.245/2025**, no que se refere ao período de férias dos servidores mencionados na relação anexa.

Art. 2º Alterar a **Portaria nº 1000/2026**, no que se refere ao período de férias do servidor abaixo.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	ONDE SE LÊ	LEIA-SE	PROC. Nº
			PERÍODO DE FÉRIAS	PERÍODO DE FÉRIAS	
ANTONIA MARIA DE MORI CEZARI	NUTRICIONISTA	SEMUS	17/08/2026 a 31/8/2026 e 01/12/2026 a 15/12/2026	17/08/2026 a 31/08/2026 30/11/2026 a 14/12/2026	60564/2026

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 18 de agosto de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

RELAÇÃO ANEXA A PORTARIA Nº 1.742/2026

SERVIDORES	CARGO	LOTAÇÃO	ONDE SE LÊ	LEIA-SE	PROC. Nº
			PERÍODO DE FÉRIAS	PERÍODO DE FÉRIAS	
ALCY DIAS RODRIGUES	GERENTE ADJUNTO DE EVENTOS OFICIAIS E CERIMONIAL	SEMGOV	02/02/2026 a 16/02/2026 e 16/10/2026 a 30/10/2026	02/02/2026 a 16/02/2026 e 16/12/2026 a 30/12/2026	60392/2026
ALYNE LANCHINE QUEIROZ	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SEMUS	01/10/2026 a 30/10/2026	04/01/2027 a 02/02/2027	60594/2026
ANNA PAULA CORNÉLIO DA SILVA ALBERNAZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SEMUS	1º/12/2026 a 31/12/2026	04/01/2027 a 02/02/2027	61205/2026
BÁRBARA DI FINI XAVIER PAES	PROCURADOR	PGM	01/09/2026 a 30/09/2026	04/01/2027 a 18/01/2027 e 05/04/2027 a 19/04/2027	56293/2026
BEATRIZ SANTOS RIBEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO,	SEMAP	01/10/2026 a 30/10/2026	14/09/2026 a 13/10/2026	42972/2026
DELCIANE ROCHA LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEMUS	16/9/2026 a 30/9/2026 e 16/12/2026 a 30/12/2026	01/12/2026 a 30/12/2026	61026/2026
GIL RIZO	OPERADOR DE MÁQUINAS E VEÍCULOS ESPECIAIS	SEMMAT	01/12/2026 a 30/12/2026	4/1/2027 a 2/2/2027	60176/2026
JOSÉ GERALDO DE SOUZA	AUDITOR FISCAL DE POSTURAS	SEMDURB	01/09/2026 a 30/09/2026	05/10/2026 a 19/10/2026 e 11/1/2027 a 25/01/2027	51182/2026
JULIA PEREIRA MIRANDA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	SEME	01/10/2026 a 30/10/2026	04/01/2027 a 02/02/2027	59128/2026
MARIA CECILIA COSTA NASSUR	CIRURGIÃO DENTISTA CLÍNICO GERAL	SEMUS	01/12/2026 a 30/12/2026	16/12/2026 a 14/01/2027	56541/2026
RENATA FRICKS DOS SANTOS	PSICÓLOGO	SEMAP	03/11/2026 a 02/12/2026	08/09/2026 a 07/10/2026	58359/2026
ROSENY VARGAS DA SILVA CAMPOS	AJUDANTE GERAL	SEMGOV	03/11/2026 a 02/12/2026	15/02/2027 a 16/03/2027	56748/2026
SANDRA CORREA BUZON	AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	SEMPA	01/09/2026 a 30/09/2026	14/09/2026 a 28/09/2026 e 04/01/2026 a 18/01/2026	60298/2026
SOLANGE CARVALHO VOLPATO	CIRURGIÃO DENTISTA CLÍNICO GERAL	SEMUS	03/11/2026 a 02/12/2026	19/10/2026 a 17/11/2026	48022/2026
VANDERLEIA BARBOSA SILVA VIEIRA	GERENTE DE PRODUÇÃO E INSUMOS	SEMMAT	01/12/2026 a 30/12/2026	16/09/2026 a 31/09/2026 e 01/12/2026 a 15/12/2026	58933/2026
VANTUIL VIEIRA	AJUDANTE GERAL	SEMMAT	01/12/2026 a 30/12/2026	03/05/2027 a 01/06/2027	58999/2026

PORTARIA Nº 1.743/2026

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA
FAMÍLIA.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder *licença por motivo de doença em pessoa da família* aos servidores abaixo mencionados, conforme atestados médicos apresentados e anexos aos processos respectivos, nos termos do Artigo 102 da Lei nº 4.009/1994, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, alterado pela Lei nº 7350/2015, e dos Decretos nºs. 28.959/2019 e 33.608/2023.

SERVIDORES	LOTAÇÃO	DIAS	INÍCIO	PROC. Nº
BEATRIZ CORTES DE MIRANDA	SEME	03 DIAS	04/08/2026	60163/2026
CASSIA PIMENTA RUDECK COCK	SEMUS	15 DIAS	27/07/2026	56893/2026
ESMELINA ALVES DA SILVA RIBEIRO	SEME	04 DIAS	30/05/2026	44183/2026
GABRIELLY DE JESUS LOPES	SEME	14 DIAS	06/08/2026	61798/2026
GIOVANNA DE AZEVEDO SIMOES FABRETTI ALMEIDA	SEME	02 DIAS	06/08/2026	60629/2026
LEIDIANE MALINI COSTA NASCIMENTO	SEME	02 DIAS 14 DIAS	01/06/2026 16/05/2026	44217/2026 44218/2026
LIDYANE LANNES LOUVEM	SEME	02 DIAS	13/08/2026	62174/2026
LIGIA CAETANO	SEME	30 DIAS	24/07/2026	60716/2026
MARIA DE FATIMA SILVA NERY DOS SANTOS	SEME	03 DIAS	05/08/2026	60165/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 18 de agosto de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.744/2026

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE
SAÚDE.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de
Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no
uso de suas atribuições delegadas
através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e
35.892/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado a
concessão de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** aos
servidores constantes na relação anexa, conforme atestados médicos
apresentados e anexos aos referidos processos, nos termos do artigo
2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na
data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 18 de agosto de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

RELAÇÃO ANEXA A PORTARIA Nº 1.744/2026

SERVIDORES	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA	PROC. Nº
ANA CAROLINA MARCONSINI RAMOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEMSEG	04 DIAS 31/07/2026	57885/2026
APARECIDA COSMINHA SOUZA MARCELINO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	SEMES	04 DIAS 11/08/2026	61189/2026
CÉLIO LINS VIEIRA	ARTÍFICE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SEMMAT	28 DIAS 31/07/2026	59093/2026
CLEIDE DE OLIVEIRA SOUZA MARTINS	PSICÓLOGO	SEMDES	04 DIAS 07/08/2026	61415/2026
CRISTIANE LIMA LIBERATO	AJUDANTE GERAL	SEME	02 DIAS 10/08/2026	61191/2026
EURIDES RODRIGUES DA CRUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	SEME	02 DIAS 10/08/2026	61177/2026
FERNANDA DAMACENA SCHAYDER	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	SEME	01 DIA 23/07/2026	55849/2026
GRACIELE PAULINO PONCIANO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEMDES	01 DIA 10/08/2026	61646/2026
JOHN CORREA FRANZAGUA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SEMUS	02 DIAS 10/08/2026	60823/2026
JOSÉ ROBERTO RAMOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEMUS	01 DIA 07/08/2026	61448/2026
JUAREZ FARID AARAO JUNIOR	ARQUITETO	SEMO	02 DIAS 11/08/2026	61648/2026
LORENA DE LIMA GOLTARA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEMFA	03 DIAS 11/08/2026	60824/2026
LUCIANA RODY BASTOS	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	SEMUS	10 DIAS 10/08/2026	61447/2026
MAYSA DE SOUZA LAUDELINO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEMESP	02 DIAS 06/08/2026	61449/2026
RAMIREZ MOREIRA LIMA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	SEMSEG	03 DIAS 10/08/2026	60825/2026
SORAYA DE SOUZA CAMPOS GAVA	PROF. PEB C	SEME	02 DIAS 03/08/2026	59646/2026
SUSANY GARCIA CALVI	AUDITOR FISCAL DE DEFESA DOS DIR DO CONSUM	SEMCIT	02 DIAS 06/08/2026	59901/2026
TATIANA GABRY DA COSTA	AUXILIAR DE EDUCACAO	SEME	05 DIAS 10/08/2026	60628/2026
TATIANE MARCIANO DA SILVA NASCIMENTO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	SEME	01 DIA 04/08/2026 02 DIAS 05/08/2026	59819/2026 59818/2026
TEREZINHA CLEVELARES SECCHIN	AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	SEME	03 DIAS 05/08/2026	59817/2026
TEREZINHA DE JESUS LOBO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	SEMSEG	01 DIA 04/08/2026 05 DIAS 07/08/2026	59811/2026 60826/2026
VANESSA ROGERIO PICOLI DE JESUS	FISIOTERAPEUTA	SEMUS	03 DIAS 02/08/2026	58973/2026
VANUSA PESSINE DE ALMEIDA	AJUDANTE GERAL	SEMDES	01 DIA 21/05/2026	61341/2026
VERÔNICA DE AZEVEDO PIRES	AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	SEME	03 DIAS 05/08/2026	59812/2026
WALLACE FERREIRA	PROF PEB C	SEME	02 DIAS 04/08/2026	59814/2026
ZULEICA MENEZES SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE APOIO UNIDADE DE SAUDE	SEMUS	02 DIAS 10/08/2026	61647/2026

PORTARIA Nº 1.745/2026

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
LICENÇA PARA TRATAMENTO
DE SAÚDE E BENEFÍCIO
AUXÍLIO-DOENÇA.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de
Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no
uso de suas atribuições delegadas
através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e
35.892/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado a
concessão de **licença para tratamento de saúde** à servidora
abaixo mencionada, conforme atestado médico apresentado e anexo
ao referido processo, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e
Decreto nº. 29.111/2019.

SERVIDORA	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA		PROC. Nº
MONIQUE OLIVEIRA DOS SANTOS BARBOSA	PROF PEB A	SEME	01 DIA	03/08/2026	59024/2026

Art. 2º Conceder **benefício
auxílio-doença** à referida servidora, no período de 89 (oitenta e
nove) dias, a partir de **04 de agosto de 2026**, de acordo com
perícia de atestado deferido pela MEDTRAB Medicina e Segurança do
Trabalho (Grupo Inovar).

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na
data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES 18 de agosto de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.748/2026

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADAS NO MUNICÍPIO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 36.940/2025, tendo em vista o que consta no processo nº **60.647/2026**, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores **ANDERSON BARROS ARCHANJO** (gestor titular) e **NORMA IÊDA AMISTÁ** (gestor substituto), lotados na SEMUS, para atuarem como gestores na execução das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS firmadas no Município e descritas em anexo.

Art. 2º Designar os servidores **FRANCIANE POLONINI AUGUSTO GONÇALVES** (fiscal administrativo titular) e **POLIANA DA SILVA OLIVEIRA SODRÉ** (fiscal administrativo substituto), lotados na SEMUS, para acompanhamento e fiscalização da execução das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS firmadas no Município e descritas em anexo.

Art. 3º Designar os servidores **PAULA RAMOS DE ALMEIDA** (fiscal técnico titular) e **LUCIANE DE SOUZA DOS SANTOS** (fiscal técnico substituto), lotados na SEMUS, para acompanhamento e fiscalização da execução das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS firmadas no Município e descritas em anexo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 18 de agosto de 2026.

VILSON CARLOS GOMES COELHO
Secretário Municipal de Saúde (Interino)

RELAÇÃO ANEXA A PORTARIA Nº 1.748/2026

NÚMERO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS	FORNECEDOR	OBJETO
600/2026	ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Registro de Preços para a eventual contratação de medicamentos – PERP municípios
145/2026	MEDITON FARMACÊUTICA LTDA	Registro de Preços para a eventual contratação de medicamentos – PERP
588/2026	MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A	Registro de Preços para a eventual contratação de medicamentos – PERP municípios
327/2026	ABC FARMACÊUTICO LTDA	Registro de Preços para a eventual contratação de medicamentos – PERP
369/2026	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Registro de Preços para a eventual contratação de medicamentos – PERP
830/2026	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Registro de Preços para a eventual contratação de medicamentos – PERP municípios
1174/2025	JT MEDICAMENTOS LTDA	Registro de Preços para a eventual contratação de medicamentos – PERP
358/2026	MED CENTER COMERCIAL LTDA	Registro de Preços para a eventual contratação de medicamentos – PERP municípios
326/2026	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	Registro de Preços para a eventual contratação de medicamentos – PERP
364/2026	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Registro de Preços para a eventual contratação de medicamentos – PERP municípios
699/2026	VIVA FARMACÊUTICA S/A	Registro de Preços para a eventual contratação de medicamentos – PERP municípios
554/2026	SANTÉ MÉDICA HOSPITALAR LTDA	Registro de Preços para a eventual contratação de medicamentos – PERP
859/2026	HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Registro de Preços para a eventual contratação de medicamentos – PERP municípios
833/2026	HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Registro de Preços para a eventual contratação de medicamentos – PERP municípios
764/2026	GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A	Registro de Preços para a eventual contratação de medicamentos – PERP municípios
698/2026	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA	Registro de Preços para a eventual contratação de medicamentos – PERP municípios

PORTARIA Nº 1.749/2026

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
LICENÇA A GESTANTE.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado às servidoras abaixo mencionadas, a concessão de **LICENÇA A GESTANTE**, no período descrito, conforme documentação apresentada e anexas aos processos mencionados, nos termos do art. 101 da Lei nº 4.009/1994, alterado pela Lei nº 6.102/2008 e Lei nº 7.350/2015.

SERVIDORAS	LOTAÇÃO	PERÍODO	A PARTIR DE	PROC. Nº
FERNANDA DAMACENA SCHAYDER	SEME	180 DIAS	31/07/2026	58708/2026
JESSICA ARAUJO DA SILVA NASCIMENTO	SEME	180 DIAS	17/07/2026	59515/2026
NATANE BRANDAO PEREIRA	SEMUS	180 DIAS	23/07/2026	59484/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 18 de agosto de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.751/2026

**DESIGNA SERVIDORES PARA
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO
NO MUNICÍPIO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 37.564/2026, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores **SEBASTIÃO RICARDO CARVALHO MOREIRA e VITOR CLÁUDIO DOS SANTOS**, lotados na SEMDEC, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 221/2026 17/08/2026	MILANEZ & MILANEZE S/A	A participação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEMDEC, como expositora na Stone Fair Cachoeiro, a realizar-se entre os dias 25 e 27 de agosto de 2026, no Parque de Exposição Carlos Caiado Barbosa na Av. Francisco Mardegan, 203 – Aeroporto, Cachoeiro de Itapemirim/ES	44930/2026

Art. 2º Caberá aos fiscais do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do art. 20;

IX - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do art. 20; e

X - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 24.

Art. 3º Os fiscais nomeados deverão providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Em caso de dúvidas, lacunas ou omissões, deverá ser observada a disciplina constante do Decreto Municipal nº 33.881/2025, que regulamenta a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, bem como dos gestores e fiscais do contrato, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Cachoeiro de Itapemirim, além de estabelecer outras providências correlatas.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 19 de agosto de 2026.

ROGÉRIO RIBEIRO DO CARMO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

PORTARIA Nº 1.753/2026

**DESIGNA SERVIDOR PARA
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DA EXECUÇÃO DE ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS FIRMADA NO
MUNICÍPIO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL** de
Cachoeiro de Itapemirim, Estado do
Espírito Santo, no uso de suas atribuições
delegadas através do Decreto nº
35.571/2025, tendo em vista o que
consta no processo nº **61980/2026**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **LORENA
AMISTHA**, lotada na SEMDES, para acompanhamento e fiscalização
da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS firmada no Município
e descrita abaixo.

NÚMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	EMPRESA	OBJETO
ATA 052/2026	COMA BEM COMERCIO E ALIMENTAÇÃO LTDA	Aquisição de Alimentação preparada (MARMITEX)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 19 de agosto de 2026.

EDER BOTELHO DA FONSECA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social (Interino)

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 222/2026

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO – SEMGOV

LOCADORA: VERA LÚCIA SILVA MAIA

OBJETO: Locação de imóvel situado a Rua Teotônio Souto Machado, 160 – Bairro Ibitiquara, CEP 29307-200, matriculado no Cartório de Imóveis da Comarca Cachoeiro de Itapemirim/ES, sob nº 25.410, livro nº 2, folhas 010, destinado a residência do Comandante do Tiro de Guerra 01-012, no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

VALOR: O valor do aluguel mensal é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), perfazendo o valor total de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), para um período de 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente do presente Contrato de Locação correrão com recursos provenientes do Orçamento Municipal, a saber:

Órgão: 05

Unidade Orçamentária: 01

Projeto/Atividade: 2.042

Elemento de Despesa: 33903615000

Ficha/Fonte de Recurso: 622/150000000001 – Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 19/08/2026

SIGNATÁRIOS: Rodolfo Fernandes do Carmo - Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico e Vera Lúcia Silva Maia - Locadora.

PROCESSO: 35579/2026

ID CIDADES: 2026.016E0700001.10.0102

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 103/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA,

CONTRATADA: MULTIPILAR AGRONEGÓCIOS LTDA. - ME

OBJETO: a extinção unilateral do Contrato nº 103/2026, a partir de 17/08/2026, cujo objeto é a aquisição de equipamentos para o fortalecimento da coleta seletiva no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES — Item 02 (prensa enfardadeira) —, vinculado ao Termo de Compromisso nº 973935/2024 (Programa Novo PAC), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA.

DA INEXISTÊNCIA DE EXECUÇÃO E DOS EFEITOS FINANCEIROS:

Tendo em vista que não houve início de execução do objeto, emissão de empenho ou realização de pagamentos, a rescisão não gera ônus, indenizações ou compensações de qualquer natureza para nenhuma das partes, ressalvada a eventual apuração de responsabilidade administrativa da CONTRATADA em processo próprio.

DOS FUNDAMENTOS: O CONTRATANTE resolve, por ato unilateral, rescindir o contrato em razão do descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA — consistente na não apresentação da certidão de regularidade perante o Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), o que inviabilizou a emissão da nota de empenho e o início da execução do objeto —, com autorização da autoridade competente (itens nº. 77.1, 90.1 e 100.1), com fundamento no inciso I do art. 137, no inciso I e no § 1º do art. 138 e no inciso XVI do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, na Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 103/2026 e nos arts. 6º, inciso III, e 6º-A da Lei Federal nº 10.522/2002, este último incluído pela Lei nº 14.973/2024.

DATA DA ASSINATURA: 19/08/2026.

SIGNATÁRIO: Thiago Fiorio Longui - Secretário Municipal de Meio Ambiente

PROCESSO: 38492/2025



EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

ESPÉCIE: 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 154/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SEMTRA

CONTRATADA: VITÓRIA PRIME RENTAL CAR LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS LTDA

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o registro e a especificação dos veículos efetivamente disponibilizados pela CONTRATADA para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais abrangidas pelo Contrato nº 154/2026, para fins de execução contratual, fiscalização, controle e conferência do faturamento.

SECRETARIA	ITEM	MARCA/MODELO
SEMFA	6	VIRTUS EXCLUSIVE 250 TSI 1.4 FLEX 16V AUT
SEMSEG	4	CRONOS DRIVE 1.3 8V FLEX
SEMMAT	7	TRACKER LT 1.0 TURBO 12V FLEX AUT
SEMDURB	5	POLO TRACK 1.0 FLEX 12V 5P
SEMGOV	6	ONIX SED. PLUS PREM. 1.0 12V TB FLEX AUT
SEMGOV	6	ONIX SED. PLUS PREM. 1.0 12V TB FLEX AUT
SEMGOV	7	TRACKER LT 1.0 TURBO 12V FLEX AUT
SEMGOV	7	JEEP/COMPASS SPORT T
SEMGOV	7	JEEP/COMPASS BLACKHAWK
SEMDES	5	ONIX HATCH 1.0 12V FLEX 5P MEC.
SEMDES	5	ONIX HATCH 1.0 12V FLEX 5P MEC.
SEMDES	5	ONIX HATCH 1.0 12V FLEX 5P MEC.
SEMDES	5	ONIX HATCH 1.0 12V FLEX 5P MEC.
SEMDES	5	ONIX HATCH 1.0 12V FLEX 5P MEC.
SEMDES	5	ONIX HATCH 1.0 12V FLEX 5P MEC.
SEMDES	3	SPIN LTZ 1.8 8V ECONO.FLEX 5P AUT.
SEMDES	1	VAN EX02 I/FIAT DUCATO MB COMFORT

DA FORMA DE IDENTIFICAÇÃO E FATURAMENTO: Para fins de emissão, conferência e liquidação das faturas mensais, a CONTRATADA deverá discriminar os veículos efetivamente disponibilizados a cada Secretaria, indicando, no mínimo, o item contratual, a unidade administrativa atendida, a marca, o modelo e a placa do veículo

DATA DE ASSINATURA: 18/08/2026

SIGNATÁRIOS: Mauro César de Oliveira Sá - Secretário Municipal de Transportes e Sérgio Ricardo Alvarenga - Representante da Contratada

PROCESSO: 37916/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

COMUNICADO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL - CHAMAMENTO PÚBLICO 12/2026

REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

O Município de Cachoeiro de Itapemirim torna público a prorrogação das inscrições do presente Edital para o desenvolvimento da “REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES” por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela [Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014](#).

O Edital e seus anexos, estão disponíveis no site www.cachoeiro.es.gov.br, na aba Transparência/Editais, no site do Mapa Cultural ES - www.mapa.cultura.es.gov.br, no site **CultBr**- <https://cultbr.cultura.gov.br/> e será divulgado em Diário Oficial do Município.

Os interessados deverão realizar as inscrições no período de 10 de julho de 2026 a 15 de setembro de 2026, por meio do www.mapa.cultura.es.gov.br . Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

Esclarecimentos sobre o conteúdo deste Edital poderão ser obtidos, até último dia do prazo de inscrição, através do endereço eletrônico semcult.leialdirblanc@cachoeiro.gov.br .

Cachoeiro de Itapemirim, ES, 19 de agosto de 2026.

WANDERSON AMORIM DONA

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

COMUNICADO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL - CHAMAMENTO PÚBLICO 13/2026

REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

O Município de Cachoeiro de Itapemirim torna público a prorrogação das inscrições do presente Edital para o desenvolvimento da “REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES” por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela [Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014](#).

O Edital e seus anexos, estão disponíveis no site www.cachoeiro.es.gov.br, na aba Transparência/Editais, no site do Mapa Cultural ES - www.mapa.cultura.es.gov.br, no site **CultBr**- <https://cultbr.cultura.gov.br/> e será divulgado em Diário Oficial do Município.

Os interessados deverão realizar as inscrições no período de 10 de julho de 2026 a 15 de setembro de 2026, por meio do www.mapa.cultura.es.gov.br . Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

Esclarecimentos sobre o conteúdo deste Edital poderão ser obtidos, até último dia do prazo de inscrição, através do endereço eletrônico semcult.leialdirblanc@cachoeiro.gov.br.

Cachoeiro de Itapemirim, ES, 19 de agosto de 2026.

WANDERSON AMORIM DONA

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

1ª ADVERTÊNCIA

À

J. S. TORQUATO ENGENHARIA LTDA

No exercício das atribuições de fiscalização do Contrato nº 165/2025, cujo objeto consiste na **execução dos serviços de recapeamento asfáltico das vias dos bairros Santa Helena, Rubem Braga, Novo Parque, Basileia, Zumbi e Amarelo, no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES**, foi constatado, por meio do acompanhamento da execução contratual, que os serviços encontram-se em desacordo com o cronograma físico-financeiro pactuado, evidenciando atraso na execução do objeto contratual.

A situação verificada configura descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente daquelas relativas ao cumprimento dos prazos contratuais e à regular execução dos serviços, comprometendo o planejamento da Administração e o adequado atendimento do interesse público.

Dessa forma, fica a empresa **J. S. Torquato Engenharia Ltda. ADVERTIDA**, nos termos das disposições constantes das Cláusulas Quarta (Da Vigência), Quinta (Da Execução do Objeto) e Décima Segunda (Das Sanções Administrativas) do Contrato nº 165/2025, bem como das disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133/2021, para que adote, de forma imediata, todas as providências necessárias à regularização da execução contratual, promovendo a recomposição do cronograma mediante o emprego dos recursos humanos, materiais e equipamentos suficientes ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

Determina-se que a contratada reinicie a execução dos serviços no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da data da publicação da presente advertência, empregando os recursos humanos, materiais e equipamentos necessários ao fiel cumprimento das obrigações contratuais e à recomposição do cronograma físico-financeiro.

Ressalta-se que a persistência do atraso ou o não atendimento desta advertência poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a instauração de procedimento para aplicação das sanções previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal e da Lei Federal nº 14.133/2021, fica assegurado à contratada o direito de apresentar manifestação e os documentos que entender pertinentes **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da publicação desta notificação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 14 de julho de 2026.

Pedro Sylvan Neto
Engenheiro Civil - CREA MG-21 119/D

Rodolfo Fernandes do Carmo
Secretário Municipal de Obras Interino

NOTIFICAÇÃO

À

J. S. TORQUATO ENGENHARIA LTDA.

Assunto: Notificação acerca de atraso na execução contratual e paralisação dos serviços – Contrato nº 165/2025

Vem, por meio desta, **NOTIFICAR Vossa Senhoria** quanto aos fatos e providências a seguir expostos:

1. DOS FATOS

1.1. O Contrato nº 165/2025 tem por objeto a execução de **recapeamento asfáltico e serviços complementares em diversos bairros deste Município.**

1.2. Trata-se de contrato celebrado sob a vigência da **Lei Federal nº 14.133/2021**, possuindo natureza jurídica de **contrato por escopo.**

1.3. Conforme levantamento técnico do último Boletim de Medição, do valor global contratado de **R\$ 1.684.000,00**, foi acumulada a execução de apenas **R\$ 429.071,73**, restando saldo remanescente substancial a ser executado.

1.4. Foi constatada *in loco* a **paralisação total das atividades no canteiro de obras**, sem prévia comunicação, justificativa fundamentada ou autorização expressa desta Administração Municipal.

2. DAS DETERMINAÇÕES E DO PRAZO

Diante do exposto, **FICA A EMPRESA NOTIFICADA** para que, no prazo improrrogável de 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento desta, apresente as providências e documentos previstos na presente notificação

a) Apresente **Manifestação Formal, Defesa e Justificativa Fundamentada** quanto ao atraso na execução do cronograma e à paralisação das obras, acompanhada dos documentos comprobatórios das razões alegadas;

b) Apresente **Plano de Retomada dos Serviços e Cronograma de Execução Atualizado**, contemplando as medidas necessárias à conclusão do saldo remanescente do objeto contratual.

3. DAS ADVERTÊNCIAS E SANÇÕES

O descumprimento desta notificação, a não apresentação de justificativa capaz de afastar a responsabilidade da contratada ou a persistência da paralisação e do atraso sujeitarão a empresa, **garantidos o contraditório e a ampla defesa**, à adoção das medidas administrativas cabíveis, incluindo:

a) Extinção unilateral do contrato, nos termos do art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) aplicação das sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme o caso, incluindo:

- **Advertência;**
- **Multa**, moratória e/ou compensatória;
- **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública; e
- **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 18 de agosto de 2026.

PEDRO SYLVAN NETO
Engenheiro Civil – CREA MG-21 119/D
Fiscal do Contrato nº 165/2025

RODOLFO FERNANDES DO CARMO
Secretário Municipal de Obras Interino



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato 019/2025 - FMS

Processo nº 35.699/2025

Dispensa nº 06/2025

ID Cidades: nº 2025.016E0500001.09.0007

CONTRATANTE: Município de Cachoeiro de Itapemirim, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUS.

CONTRATADO: PROMAXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de Vigência do Contrato 019/2025 FMS firmado em 14/08/2025 pelo prazo de 12(Doze) meses, de acordo com Art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021, conforme autoriza a Cláusula Segunda do Contrato original.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária:

Órgão: 16 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 1638 – Administração em Saúde

Projeto/Atividade: 2.143 - Gestão Administrativa da Saúde

Elemento de Despesa: 33903999000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 150000150000 – Receita de Impostos e de transferência de Impostos-Saúde

VALOR DO CONTRATO: R\$ 20.999,44 (Vinte mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos).

PRAZO: 12 (Doze) Meses.

VIGÊNCIA: 19/08/2026 A 19/08/2027

DATA DA ASSINATURA: 17/08/2026

SIGNATÁRIOS: Vilson Carlos Gomes Coelho – Secretário Municipal de Saúde Interino e Victor Hugo Soares da Costa – Sócio Representante

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Extrato do Contrato nº 025/2026 – FMS

Processo Administrativo: nº 53802/2026

Inexigibilidade nº 010/2026-FMS

ID Cidades: nº 2026.016E0500001.10.0010

CONTRATANTE: Município de Cachoeiro de Itapemirim, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

CONTRATADO: EMC SOLUÇÕES EM SAÚDE E SEGURANÇA LTDA.

OBJETO: O Objeto do presente Contrato é aquisição de 1 (uma) unidade de tubo/ampola de raios-X, peça original compatível com o Aparelho de Raios-X Fixo Digital Apolo D de 800 mA e 150 kV, instalado no Setor de Radiologia da Unidade de Pronto Atendimento Paulo Pereira Gomes – UPA PPG, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim/ES, incluindo fornecimento, transporte, instalação, testes e comissionamento do componente, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

Item	Código	Especificação	Unidade De Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	00239065	A ampola a ser adquirida deverá atender às seguintes características técnicas mínimas, com o Aparelho de Raios-X Fixo Digital de 800 mA e 150 kV instalado na unidade: a) Tensão nominal de operação mínima de 150 kV; b) Compatibilidade com gerador de alta frequência de potência mínima de 64 kW, operando em faixa de corrente de até 800 mA; c) Ânodo giratório de alta capacidade térmica, com capacidade mínima de ar01 unidade Página 2 17 Rua Fernando de Abreu, nº 99 Ferrovários Cachoeiro de Itapemirim – ES CEP – 29308-050 Tel: (28) 3199-1631 Site: www.cachoeiro.es.gov.br Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade com o identificador 32003000300035003900360037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020. mazenamento de calor de 300 kWh; d) Capacidade térmica mínima do conjunto emissor (housing) de 900 kJ (equivalente a 1.250 kWh); e) Dois pontos focais nominais: foco fino de 0,6 mm e foco grosso de 1,2 mm; f) Potência focal mínima: foco fino de 33 kW e foco grosso de 78 kW; g) Velocidade de rotação do ânodo de, no mínimo, 9.700 RPM; h) Par de cabos de alta-tensão com isolamento nominal mínima de 150 kV; i) Sistema de proteção térmica contra superaquecimento, com monitoramento eletrônico da capacidade térmica do tubo; j) Sistema de proteção contra sobrecarga e combinações inadequadas de parâmetros radiográficos; a) k) Compatibilidade com sistemas digitais de radiografia fixa de alta produtividade (padrão DICOM); a) l) Peça original do fabricante do equipamento – Aparelho de Raios-X Digital Apolo D. COM INSTALAÇÃO	UND	01	R\$ 44.100,00	R\$ 44.100,00
Valor por extenso: (Quarenta e quatro mil e cem reais)						R\$ 44.100,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim, consignados no orçamento geral do Município, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 16 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 02 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Sub função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa 1640 - Atenção Especializada em Saúde

Projeto / Atividade: 1.050 – Aparelhamento e Reparelhamento de Unidade de Pronto Atendimento

Elemento de Despesa: 44905208000 – Apar. Equip.Utens.Med.Odontol.Laborat. Hospitalar

Fonte de Recurso: 150000150000 – Receita de Impostos e Transferência de Imposto – Saúde

VALOR DO CONTRATO: R\$ 44.100,00 (Quarenta e quatro mil e cem reais)

PRAZO: 12(Doze) Meses

DATA DA ASSINATURA: 18/08/2026

VIGÊNCIA: Período de 18/08/2026 a 18/08/2027

SIGNATÁRIOS: Vilson Carlos Gomes Coelho – Secretário Municipal de Saúde Interino e Luciana Margoto Costa Mota – Sócia Majoritária



AGERSA

PORTARIA Nº 056/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PRÊMIO INCENTIVO.

A Diretora-Presidente da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim – AGERSA, Sra. Tatiana Aparecida Pirovani Rodrigues, nomeada pelo Decreto Municipal nº 36.879, de 10 de março de 2026, com redação retificada pelo Decreto Municipal nº 37.184/2026 de 15 de maio de 2026, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 7.863/2020 e o referido Decreto, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor municipal Wilson Ferreira Gomes Junior o Prêmio Incentivo, com afastamento de suas atividades pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 31 de agosto de 2026, referente ao período aquisitivo de maio de 2025 a maio de 2026, nos termos da Lei Municipal nº 7.757, de 17 de dezembro de 2019, conforme consta do Processo Administrativo nº 60.634/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 17 de agosto de 2026.

Tatiana Aparecida Pirovani Rodrigues

Diretora Presidente

IPACI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

CONVITE

O Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, convida todos os Servidores Efetivos, Aposentados e Pensionistas para o Seminário, "**Preparando o Futuro: Reflexos sobre Pré e Pós-Aposentadoria**", com palestras voltadas aos segurados do IPACI, no dia **20/08/2026**, das **9h às 11h**, no **Plenário da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim – ES**.

Na oportunidade, o IPACI promoverá uma **Ação Solidária**, convidando os participantes a contribuírem, de forma voluntária, com a doação de **1 kg de alimento não perecível**.

A participação no evento **não requer inscrição prévia**, bastando comparecer no local e horário informados.

Ao final do evento, será disponibilizada **Declaração de Comparecimento** aos participantes que desejarem.

SERVIDORES ATIVOS EFETIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS

SEMINÁRIO AOS SEGURADOS
20/08 - 09H

Preparando o Futuro:
Reflexões sobre a Pré e Pós-Aposentadoria

ENTRADA SOLIDÁRIA, 1KG DE ALIMENTO NÃO PERECÍVEL (NÃO É OBRIGATÓRIO PARA A PARTICIPAÇÃO)

LOCAL:
PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
Cachoeiro de Itapemirim - ES

Realização:
IPACI **Pró-Gestão RPPS**

DANIELLY BRANDÃO TÁVORA
Presidente Executiva

CÂMARA MUNICIPAL

AUTÓGRAFO DE LEI N° 8359/2026

DISPÕE SOBRE MEDIDAS COMPLEMENTARES DE COMBATE
AO DESCARTE IRREGULAR DE LIXO E ENTULHO EM VIAS
E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O **Presidente da Câmara Municipal** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **APROVOU**, e ele em seu nome **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1° Esta Lei estabelece medidas complementares às normas municipais vigentes relativas à limpeza urbana e à proibição do descarte irregular de lixo e entulho em vias e logradouros públicos no Município de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2° Sem prejuízo das proibições já previstas na legislação municipal, considera-se infração administrativa o descarte irregular de resíduos sólidos, entulhos de construção civil, móveis, eletrodomésticos, restos de poda, terra, areia e materiais inservíveis em vias públicas, calçadas, praças, áreas verdes, encostas, margens de rios, terrenos baldios, áreas públicas ou institucionais, bem como em quaisquer locais não autorizados pelo Poder Público Municipal.

Art. 3° previstas na legislação municipal, às seguintes medidas administrativas, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis: advertência, multa conforme a gravidade da infração, obrigação de remoção do material descartado irregularmente e ressarcimento dos custos de limpeza e recuperação da área afetada.

Art. 4° Quando o descarte irregular for realizado mediante utilização de veículo, responderão solidariamente pela infração o condutor, o proprietário do veículo, o contratante do serviço e a empresa transportadora, quando houver.

Art. 5° A comprovação da infração poderá ocorrer mediante fiscalização direta, registro fotográfico, registro audiovisual, denúncia fundamentada ou relatório de agente público, observada a legislação vigente.

Art. 6° Os custos decorrentes da remoção do material descartado irregularmente poderão ser cobrados do infrator, sem prejuízo da multa aplicável.

Art. 7º O Poder Executivo poderá instituir programa de incentivo à colaboração da população na fiscalização do descarte irregular de resíduos sólidos, mediante concessão de recompensa pecuniária ao denunciante.

Art. 8º A recompensa prevista no artigo anterior poderá corresponder a até 20% (vinte por cento) do valor efetivamente arrecadado com a multa aplicada, observados os critérios a serem definidos em regulamento.

Art. 9º Para fins de concessão do incentivo, a denúncia deverá conter elementos mínimos de materialidade e autoria da infração, tais como registros fotográficos ou audiovisuais que permitam a identificação do fato, do local e, sempre que possível, do infrator ou do veículo utilizado.

Art. 10. O pagamento da recompensa ficará condicionado à efetiva confirmação da infração, à constituição definitiva do crédito administrativo e ao seu respectivo adimplemento pelo infrator.

Art. 11. Esta Lei possui caráter complementar às disposições previstas na Lei Municipal nº 4.873, de 1999, na Lei Municipal nº 6.670, de 2012, na Lei Municipal nº 7.227, de 2015 (Código Municipal de Posturas), bem como às demais normas municipais relativas à limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos e proteção ambiental.

Art. 12. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de agosto de 2026.

ALEXANDRE VALDO MAITAN
Presidente

LEI N° 8360/2026

**DECLARA COMO UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO
VETERINÁRIO VERUS SAÚDE ANIMAL.**

O **Presidente da Câmara Municipal** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **APROVOU**, e ele em seu nome **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1° Fica declarado como de utilidade pública municipal, nos termos da Lei n° 6.014/2007, o "**INSTITUTO VETERINÁRIO VERUS SAÚDE ANIMAL**", inscrito no CNPJ sob o n° 58.315.139/0001-04, na cidade de Cachoeiro de Itapemirim - ES.

Art. 2° O "**INSTITUTO VETERINÁRIO VERUS SAÚDE ANIMAL**", é uma entidade de direito privado e sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, que tem por objetivo a promoção de saúde e bem-estar animal, controle populacional de cães e gatos, educação ambiental e conscientização social, apoio à saúde pública e prevenção de zoonoses.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de agosto de 2026.

ALEXANDRE VALDO MAITAN
Presidente

LEI N° 8361/2026

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 1° E DO
PARAGRAFO ÚNICO DO ART. 6° DA LEI MUNICIPAL N°
6.670/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Presidente da Câmara Municipal** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **APROVOU**, e ele em seu nome **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1° Fica alterado o art. 1° da lei Municipal n° 6.670, de 15 de agosto de 2012, que passa a vigorar a seguinte redação: "Fica proibido jogar, descartar, depositar ou abandonar lixo, entulho ou quaisquer resíduos sólidos em vias, passeios, praças, parques, logradouros públicos, terrenos baldios ou quaisquer áreas urbanas do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2° Fica alterado o Paragrafo Único do art. 6° da Lei Municipal n° 6.670, de 15 de agosto de 2012, que passa a vigorar a seguinte redação: "A multa de que trata o caput deste artigo, corresponde ao valor de 25 (vinte e cinco) UFCI - Unidade Fiscal de Cachoeiro de Itapemirim e, em caso de reincidência dobra-se o valor.

Art. 3° Ficam mantidas as demais disposições da Lei Municipal n° 6.670/2012.

Art. 4° Caberá ao Chefe do Poder Executivo regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de agosto de 2026.

ALEXANDRE VALDO MAITAN
Presidente

LEI Nº 8362/2026

**RECONHECE COMO UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A
"ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA SEMENTES DO EVANGELHO"
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Presidente da Câmara Municipal** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **APROVOU**, e ele em seu nome **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Declara - se como utilidade pública municipal a referida **ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA SEMENTES DO EVANGELHO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com o respectivo CNPJ: 42.782.555/0001-82, situada em: Rua Ernesto Melo, No Bairro São Luiz Gonzaga, no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Art. 2º A entidade mencionada no artigo anterior tem como propósito realizar atividades de natureza social, educacional, cultural e religiosa promovendo:

I- Aulas gratuitas de Balé, jiu-jitsu e violão;

II- Atividades de formação cidadã e espiritual;

III- Ações de integração comunitária e apoio a famílias em situação de vulnerabilidade social; contribuindo assim, para o bem-estar e o desenvolvimento da comunidade cachoeirense;

Art. 3º O reconhecimento previsto nesta lei ocorre conforme a Lei Municipal nº 6.014/2007; Atendidos os requisitos de personalidade jurídica, funcionamento regular e prestação de serviços gratuitos e sem fins lucrativos à coletividade;

Art. 4º Esta declaração não implica responsabilidade financeira para o município, tratando-se de reconhecimento público da importância social dos serviços prestados pela entidade;

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de agosto de 2026.

ALEXANDRE VALDO MAITAN
Presidente

LEI N° 8364/2026

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE ÁREA DE LAZER.

O **Presidente da Câmara Municipal** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **APROVOU**, e ele em seu nome **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada como **ÁREA DE LAZER "ARGENTINO FERREIRA DOS SANTOS"**, a área que abrange a quadra e o parquinho localizada na rua Carlos Viana, Distrito de Coutinho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de agosto de 2026.

ALEXANDRE VALDO MAITAN
Presidente

LEI N° 8365/2026

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE QUADRA
POLIESPORTIVA LOCALIZADA NO BAIRRO AMARAL, NO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES.

O **Presidente da Câmara Municipal** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **APROVOU**, e ele em seu nome **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada como Quadra Poliesportiva "**VALTAIR SILVEIRA**" a quadra localizada na esquina da Rua Professor Gliceu Machado com a Rua Cel. Lincoln Vieira de Rezende, no Bairro Amaral, no município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de agosto de 2026.

ALEXANDRE VALDO MAITAN
Presidente

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

PLANETA PEDRA LTDA, CNPJ Nº 05.725.069/0001-04, torna público que REQUEREU à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a Renovação da Licença de Operação – LO nº 041/2001, válida até 16/12/2026, através do processo digital nº 61140/2026, para a atividade 3.04 – Desdobramento e/ou polimento e/ou corte e aparelhamento de rochas ornamentais, quando associados entre si, incluindo o tratamento químico de chapas de rochas ornamentais, localizada à Rua Roberto Vivacqua Vieira, Nº 496, Morro Grande, Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Protocolo: 4192026FAT

JOSE ANTONIO MARIANO DA SILVA, CNPJ: 27.712.895/0001-43, torna público que REQUEREU da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA a Licença de Operação Corretiva - LO, por meio do processo nº 1533/2026, para as atividades 22.04 –Armazenamento e/ou depósito de gás GLP, produtos químicos e/ou perigosos fracionados (em recipiente com capacidade máxima de 200 litros e/ou quilos), exceto agrotóxicos e afins, localizada na Av Antero Soares, nº 61, Pacotuba, em Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Protocolo: 4292026FAT

GRAMARIA GRANITOS E MÁRMORES LTDA – EPP, CNPJ: 01.521.164/0001-27, torna público que REQUEREU da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO, Nº 063/2012, por meio do Processo no 16291/2026, para a atividade: 3.04 - DESDOBRAMENTO E/OU POLIMENTO E/OU CORTE E APARELHAMENTO DE ROCHAS ORNAMENTAIS, QUANDO ASSOCIADOS ENTRE SI, INCLUINDO O TRATAMENTO QUÍMICO DE CHAPAS DE ROCHAS ORNAMENTAIS e 22.06 ESTOCAGEM, ARMAZENAMENTO OU DEPÓSITO EXCLUSIVO DE PRODUTOS EXTRATIVOS DE ORIGEM MINERAL EM BRUTO, localizada na Rodovia Gumerindo Moura Nunes. s/nº. km 04. Bairro: Vargem Grande de Soturno, em Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Protocolo: 4222026FAT

MP REPARAÇÃO AUTOMOTIVA LTDA, CNPJ/CPF: 14.148.536/0001-63 torna público que OBTEVE da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO nº 025/2015, por meio do processo nº 46516/2018 com validade até 01/12/2026, para a atividade de 5.07 - Reparação, retífica, lanternagem e/ ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais e mecânicos diversos, inclusive motores automotivos, sem pintura por aspersão, incluindo oficinas mecânicas, localizada na Avenida Doutor Aristides Campos, nº 303, no Bairro: Basileia, em Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Protocolo: 4212026FAT

MARMORARIA SANTOS NEVES LTDA, CNPJ Nº 27.754.746/0001-47, torna público que OBTEVE da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, a Licença de Operação por Procedimento Simplificado – LO Nº 009/2026, válida até 26/07/2031, por meio do processo nº 31051/2026, para a atividade 3.03 - Corte e Acabamento/ Aparelhamento de Rochas Ornamentais e/ou polimento manual ou semiautomático, quando exclusivos, localizada na Avenida Jones dos Santos Neves, Nº 598, Parque das Laranjeira, em Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Protocolo: 4082026FAT

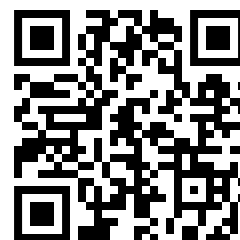
DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM



PREFEITURA DE
CACHOEIRO

CENTRO ADMINISTRATIVO
HÉLIO CARLOS MANHÃES
RUA BRAHIM ANTÔNIO
SEDER, 96/102 - CENTRO
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
CEP: 29300-060



CACHOEIRO.ES.GOV.BR